

Lei Municipal nº 2.068/2025

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Servidores, para Secretaria Municipal de Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico

O Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, conforme dispõe o Art. 37 IX, da Constituição Federal, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, Operador de Máquinas, Motorista Categoria D, Motorista Categoria E, Pedreiro, Operário, Mecânico de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas e Eletricista Automotivo para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico, em quantidade, função, carga horária e remuneração abaixo:

| Quantidade | Função | Carga Horária | Remuneração |
|------------|---|---------------|----------------------------|
| 02 + CR | Operador de Máquinas | 40 horas | 3.0 PMS + Vale Alimentação |
| 02 + CR | Motorista Categoria D | 40 horas | 3.0 PMS + Vale Alimentação |
| 01 + CR | Motorista Categoria E | 40 horas | 3.0 PMS + Vale Alimentação |
| 01 + CR | Pedreiro | 40 horas | 3.0 PMS + Vale Alimentação |
| 02 + CR | Operário | 40 horas | 2.5 PMS + Vale Alimentação |
| 02 + CR | Mecânico de Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas | 40 horas | 4 PMS + Vale Alimentação |

Art. 2º Os contratos que tratam o art. 1º terão natureza administrativa.

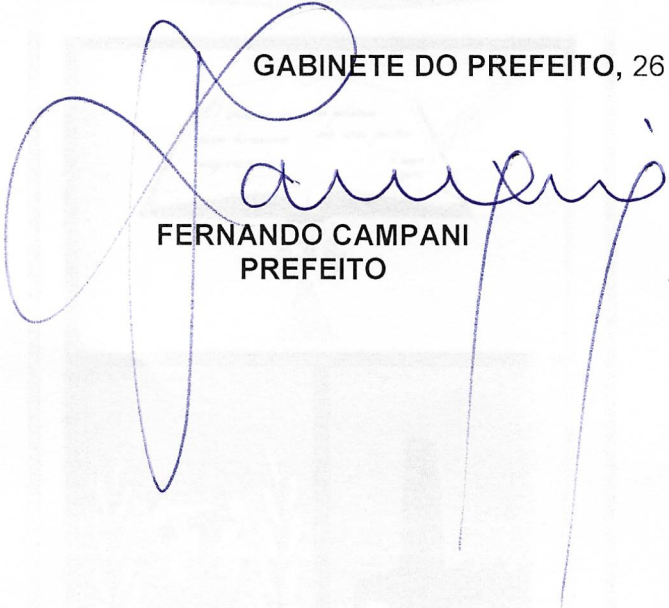
Art. 3º A duração dos contratos autorizados nesta Lei, será pelo prazo de 1 ano.

Art. 4º A contratação dos servidores se dará por meio de processo seletivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária Código Reduzido **1654** – Contratação por tempo determinado demais áreas – Secretaria de Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de Fevereiro de 2025.


FERNANDO CAMPANI
PREFEITO